



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PAD n.º 19.733/2021

____º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ, E A **CINZEL
ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.026.531/0001-30, representado neste ato por seu Presidente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, e a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.059.768/0001-42, estabelecida na Rua São Miguel, nº 1.080, Afogados, CEP 50.850-270, Telefone: (81) 2102-1133, Fax: (81) 2102-1123 e 2102-1121, em Recife/PE, sendo seus representantes: ARTUR DA SILVA VALENTE, Diretor Superintendente, Engenheiro Civil, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 912.938 SSP/PE, e CPF n.º 079.901.624-15, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 302, Apto. 1301 – Ilha do Retiro, CEP: 50.450-400, em Recife/PE; e CARLOS MANUEL TAVARES D'OLIVEIRA, Diretor Comercial, Economista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 598.072 SSP/PE, e do CPF n.º 000.706.104-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 203 – Apto. 1303 – Imperial Suíte, Boa Viagem, CEP: 51020-350, em Recife/PE, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA SEGUNDA PARCELA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE/CE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se este termo aditivo no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, no Acórdão n.º 1302/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União e na decisão contida no Processo PAD n.º 19.733/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este termo visa a prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato n.º 36/2017 até 31 de julho de 2022.

2.2. Não haverá incremento financeiro no valor do contrato decorrente de reajuste contratual ou custo com a administração local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a prorrogação da garantia, a fim de mantê-la correspondente ao período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, de de 2021.

Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente do TRE/CE
CONTRATANTE

ARTUR DA SILVA VALENTE
Diretor Superintendente da CINZEL ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

CARLOS MANUEL TAVARES D'OLIVEIRA
Diretor Comercial da CINZEL ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

**PAULO SERGIO
VALENTE TAVARES
D OLIVEIRA:**
82212350406

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO VALENTE
TAVARES D OLIVEIRA:82212350406
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=17034115000115, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB - CPF A1, OU=(sem branco),
CN=PAULO SERGIO VALENTE TAVARES D OLIVEIRA:
82212350406
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: 1
Data: 2021.12.21 17:25:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/12/2021 11:59:14
Por: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO